

Nº 40 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: _____ -

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por _____, natural da freguesia de _____, concelho do _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda**”, com sede na rua da Serrinha, número 843, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, 4575-049 Marco de Canaveses, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 984-PUB, com o capital social de Euros 540.000,00, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Marco de Canaveses, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 220 496, neste ato representada por **Domingos Manuel Soares Dias**, natural da freguesia e

concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade de gerente, com poderes para obrigar a mesma como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 12 de dezembro de 2022 e válida até 12 de dezembro de 2024. _____

_____ **E considerando que:** _____

----- 1. Foi celebrado contrato, a 21 de agosto de 2020, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote A**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO-QUADRO SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA**. -----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de janeiro de 2024, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio. _____

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. _____

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé,
regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada
**“2020.AQROVP.A.48 – Implementação de medidas de
acalmia tráfego rodoviário cruzamento da Rua Joaquim
Nicolau de Almeida com a Rua dos Combatentes, na União
de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso”**. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 30.425,65 (trinta
mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e cinco
cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à
taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição
da obra a realizar. _____

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela
rubrica orçamental **02/07010401** do Orçamento da Câmara
Municipal, com suporte no compromisso número **1308/2024**. ----

CLÁUSULA TERCEIRA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar. _____

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **45 (quarenta e cinco) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste contrato, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____ - -

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**, cuja fórmula tipo se encontra no mesmo. -----

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é XXXXXXXXXX, afeto à Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Vias e Espaço Público. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e “irmaosneves.grupo@sapo.pt” (adjudicatária). -----

CLÁUSULA OITAVA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----
- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----
- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). _____

CLÁUSULA NONA

OMISSÕES DO CONTRATO

- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável. -
- O presente contrato considera-se celebrado na data da

última assinatura eletrónica. _____

----- Os representantes dos outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote A**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**. -----

----- Os representantes dos outorgantes têm ainda, pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: _____

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses, obtida via internet, em 24 de janeiro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); _____

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I.P, obtida via internet, em 05 de dezembro de 2023, comprovativa de que tem

a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; _____

----- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho; -----

----- g) Documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/82190**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: CÉLIA MARIA MENDES CORREIA
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.02.20 12:24:00+00'00"

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

DOMINGOS
MANUEL
SOARES DIAS

Assinado de forma digital
por DOMINGOS MANUEL
SOARES DIAS
Dados: 2024.02.20 11:07:57
Z